Universidade Federal do Maranhão – UFMA
Pró-Reitoria de Ensino – PROEN

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 67/2022

SEGUNDA EDIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2022/2

A Pró-reitoria de Ensino (PROEN), da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), considerando o disposto na Lei n° 9.394/96; na Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei n° 13.409/2016); na Lei n° 13.146/2015; na Lei n° 7.853/89; na Lei n° 12.762/2012; no Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017); no Decreto n° 3.298/99 (alterado pelo Decreto n° 5.296/2004); na Portaria Normativa MEC n° 391/2002; na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 19/2014); na Portaria Normativa MEC Nº 21/2012; na Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018; na Resolução CONSEPE-UFMA n° 1.710/2018; na Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.899/2019 (alterada pela Resolução CONSEPE-UFMA n° 1.971/2020); no Edital SESU/MEC n° 57/2022; no Termo de Adesão da UFMA ao SISU 2022.2, e nas demais normativas vigentes, torna público o Edital de seleção para os cursos de graduação presencial da UFMA, para o ingresso no **2° semestre letivo de 2022**, **através do Sistema de Seleção Unificada - SISU 2022/2**, nos termos seguintes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU), segunda edição de 2022/2, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referentes à edição de 2021.

1.2. O Cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos selecionados observará, no que couber, o disposto no Edital publicado pela Secretaria de Educação Superior (SESU), do Ministério da Educação, disponível no endereço: (https://acessounico.mec.gov.br/sisu).

1.3. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento integral e a concordância com as normas estabelecidas no presente Edital, em conformidade com as disposições contidas na PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 21/2012, e suas alterações; e demais normativas pertinentes, publicadas pela Secretaria de Educação Superior (SESU), do Ministério da Educação (MEC) e pela UFMA, com o disposto NO TERMO DE ADESÃO DA UFMA AO SISU 2022.2, inclusive com a divulgação de notas e demais informações prestadas pelo candidato ao ENEM.

1.4. A inscrição no processo seletivo do SISU 2022.2 implica, ainda, o consentimento do candidato quanto ao armazenamento e compartilhamento das suas informações pessoais e acadêmicas pela UFMA, inclusive nos meios digitais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nos termos da LEI Nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deverá, no ato da pré-matrícula na UFMA, ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.

2.2. Para concorrer a uma vaga neste processo seletivo, o candidato não poderá ter obtido nota igual a zero na Redação e/ou nas áreas do conhecimento avaliadas pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na edição referente a 2021.

2.3. Todos os candidatos cotistas deverão comprovar, obrigatória e cumulativamente, todas as exigências específicas das respectivas categorias e subcategorias de concorrência.

2.4. Nos termos do art. 15 da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 21/2012 (e suas alterações) e do EDITAL SESU/MEC N° 57/2022, ao se inscrever no Processo Seletivo do SISU 2022.2, o candidato deverá obrigatoriamente optar por concorrer de forma alternativa (não cumulativa) do seguinte modo:

I) Às vagas reservadas em decorrência do disposto na LEI Nº 12.711/2012, alterada pela LEI N° 13.409/2016, observada a regulamentação em vigor; ou

II) Às vagas da ampla concorrência.

3. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

I) Ler atentamente o disposto neste Edital, observando todos os procedimentos e prazos nele estabelecidos.

II) Acompanhar todas as atualizações divulgadas na página na internet do ENEM/INEP: https://enem.inep.gov.br/; no portal oficial do SISU/MEC: (https://acessounico.mec.gov.br/sisu); e no portal oficial da UFMA: (https://sisu.ufma.br).

III) Selecionar e enviar a documentação correta para pré-matrícula através do sistema da UFMA (https://ingresso.ufma.br/).

4. DAS VAGAS E DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. A distribuição por cada campus, curso, turno e categoria de concorrência das vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo poderá ser consultada diretamente no *link*: TERMO DE ADESÃO DA UFMA AO SISU 2022.2.

4.2. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (e suas alterações), estão reservadas para este processo seletivo 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes oriundos de escola pública.

4.3. As vagas reservadas serão preenchidas, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos no ENEM, dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

4.3.1 Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*:

I) Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

a) Que sejam pessoas com deficiência;

b) Que não sejam pessoas com deficiência.

II) Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

a) Que sejam pessoas com deficiência;

b) Que não sejam pessoas com deficiência.

4.3.2 Candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda:

I) Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

a) Que sejam pessoas com deficiência;

b) Que não sejam pessoas com deficiência.

II) Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

a) Que sejam pessoas com deficiência;

b) Que não sejam pessoas com deficiência.

5. DO ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA

5.1. Para efeito deste Edital, considera-se estudante oriundo de escola pública aquele que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública, e que não tenha cursado, em momento algum, o Ensino Médio em escola particular.

5.2. São considerados candidatos cotistas oriundos de escola pública aqueles que:

I) Tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares, ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

II) Tenham obtido a Certificação de Conclusão do Ensino Médio através do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), de exames realizados pelas Secretarias de estaduais de educação para a certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos.

5.3. Os candidatos cotistas de escola pública que apresentarem a Certificação do Ensino Médio obtida através de exames do ENEM, ENCCEJA ou equivalente deverão enviar o histórico escolar do Ensino Médio, ainda que parcial.

5.4. São consideradas escolas públicas, conforme o inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394/96, assim entendidas, as escolas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

5.5. Serão consideradas escolas privadas, conforme os incisos II e III do art. 19 da Lei nº 9.394/96, assim entendidas:

I) As escolas criadas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

II) As escolas comunitárias, na forma da lei.

5.6. Para efeito deste Edital, **não** são consideradas **escolas públicas** as seguintes:

I) As escolas do "Sistema S": SENAI, SESI e SENAC.

II) As escolas conveniadas, confessionais, comunitárias ou filantrópicas.

III) As escolas mantidas e administradas por fundações ou instituições de direito privado, nos moldes da Fundação Bradesco, mesmo que mantenham educação gratuita aos estudantes.

5.7. Candidatos que cursaram o Ensino Médio parcial ou integralmente no exterior não poderão ocupar vagas reservadas a estudantes oriundos de escola pública.

5.8. Não serão considerados estudantes de escola pública aqueles que cursaram parcial ou integralmente o Ensino Médio em escolas privadas, com ou sem fins lucrativos, mesmo que na condição de bolsista integral.

5.9. A omissão ou o fornecimento de informação e/ou documento falso para obtenção de benefício próprio com a finalidade de burlar o sistema de cotas pode configurar fraude em processo seletivo sujeita às penalidades administrativas, civis e penais previstas em lei.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A pré-matrícula será realizada **exclusivamente** de forma remota, via sistema de pré-matrícula on-line da UFMA, disponível em: https://sisu.ufma.br, através do qual o candidato deverá **enviar** a documentação completa, digitalizada ou em formato nativamente digital, necessária para matrícula e comprovação das políticas de ações afirmativas, conforme disposto neste Edital.

6.2. Para ter acesso ao sistema de pré-matrícula on-line, o candidato deverá cadastrar senha e e-mail, preferencialmente o e-mail utilizado na inscrição no SISU. A senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo a sua guarda e utilização de inteira responsabilidade do candidato.

6.3. No decorrer do prazo para o envio da documentação, o candidato poderá efetuar eventuais substituições dos arquivos de documentos gravados no sistema. Porém, após a conclusão do envio da documentação, não será mais possível fazer qualquer substituição desses arquivos.

6.4. Os arquivos com a documentação de matrícula que forem gravados no sistema de pré-matrícula on-line da UFMA, mas que não forem enviados, não serão analisados pela Banca examinadora de documentos e de renda, Comissão e/ou Perícia médica PCD. Nesse caso, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

6.5. O candidato deverá confirmar o envio da documentação para que a operação seja concluída. Após a confirmação do envio será gerado o respectivo comprovante.

6.6. O sistema de pré-matrícula on-line da UFMA foi projetado para a utilização com computador pessoal (PC), preferencialmente com navegador Mozilla Firefox, não sendo recomendada a utilização de celulares ou *tablets* para o envio da documentação ou para qualquer outro procedimento.

6.7. A documentação enviada deverá possuir boa qualidade de modo a possibilitar a leitura e a identificação de todos os elementos que a compõem, sem cortes, falhas, rasuras ou edições.

6.8. Os arquivos de documentos deverão possuir as seguintes especificações:

a) Arquivos de texto: formato PDF com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada.

b) Arquivos de imagem: formato JPG/JPEG ou PNG com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada.

6.9. Arquivos de vídeo: formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, cada.

6.10. O candidato deverá enviar a documentação em formato digital ou digitalizado, completa, frente e verso.

6.11. O candidato é o responsável pela qualidade e pelo conteúdo dos arquivos enviados, sendo que os arquivos enviados em desconformidade com o exigido neste Edital não serão validados.

6.12. A responsabilidade pela inscrição e demais procedimentos será única e exclusiva do candidato, não podendo ser atribuída a qualquer servidor da UFMA.

6.13. O candidato que não enviar a documentação completa necessária para matrícula, nos prazos específicos estabelecidos no Cronograma deste Edital, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado.

6.14. A UFMA não se responsabiliza por problemas de falhas de comunicação, interrupção de conexões das quais não detenha controle direto ou indireto ou por quaisquer problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo candidato que impossibilitem a transferência de dados ou o acesso ao sistema de pré-matrícula on-line.

6.15. Não serão recebidos documentos enviados fora dos prazos específicos estabelecidos neste Edital e fora do sistema de pré-matrícula on-line da UFMA.

6.16. O simples envio da documentação não garante ao candidato o direito à matrícula na UFMA.

6.17. A UFMA disponibilizará acesso gratuito à internet, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, para a inscrição dos candidatos aos processos seletivos do SISU, nos seus respectivos câmpus de oferta de vaga.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

7.1. **Documentação básica, obrigatória para todos os candidatos selecionados:**

a) Uma fotografia 3x4, recente, de frente, com fundo claro.

b) Documento oficial de identidade, preferencialmente o RG.

c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (dispensável se constar em documento oficial).

d) Comprovante de regularidade com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos, na data da matrícula).

e) Comprovante de votação na última eleição – ou Certidão de quitação eleitoral, disponível em: https://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (obrigatório para todos os candidatos maiores de 18 anos e menores de 70 anos, na data da matrícula).

f) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente (ou Declaração de conclusão do Ensino Médio, conforme disposto neste Edital).

g) Histórico escolar do Ensino Médio.

7.2. Serão aceitos os seguintes documentos de identificação:

a) Carteira de Identidade – RG.

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

c) Carteira de Identidade Profissional.

d) Carteiras Funcionais emitidas por órgãos públicos.

e) Passaporte.

7.3. A quitação das obrigações com o serviço militar será comprovada através dos seguintes documentos:

a) Certificado de Alistamento Militar (CAM), nos limites de sua validade.

b) Certificado de Reservista.

c) Certificado de Isenção.

d) Certificado de Dispensa de Incorporação.

7.4. O título de eleitor será aceito como documento de quitação eleitoral desde que o candidato ainda não tenha votado em razão da não realização de eleições no período compreendido entre o seu alistamento eleitoral e a data de envio da documentação para pré-matrícula. Nessa hipótese, o candidato deverá enviar apenas a cópia digitalizada do seu título de eleitor.

7.5. A Carteira de Identidade (RG) apresentada pelo candidato será avaliada, inclusive quanto à sua validade, conforme o disposto no Decreto nº DECRETO Nº 10.977, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

7.6. Será aplicado a este Processo Seletivo, no que couber, o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN N° 01/2021, que dispõe, em caráter provisório, sobre os critérios e procedimentos referentes à documentação de quitação eleitoral e militar, no âmbito do ingresso nos cursos de graduação presencial da UFMA, em razão da pandemia da COVID-19; e na PORTARIA NORMATIVA PROEN Nº 62/2018, que dispõe sobre os procedimentos relativos à exigência do Título de Eleitor aos candidatos aprovados no âmbito do Sistema de Seleção Unificada (SISU) para ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA.

7.7. Será aplicado a este Processo Seletivo, no que couber, o disposto na PORTARIA PROEN Nº 62/2018, que dispõe sobre os procedimentos relativos à exigência do Título de Eleitor aos candidatos aprovados no âmbito do Sistema de Seleção Unificada (SISU) para ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA.

7.8. Para fins de matrícula na UFMA será aceita, excepcionalmente, a declaração de conclusão do Ensino Médio emitida pelo estabelecimento de ensino, devidamente preenchida com todas as séries cursadas, em substituição provisória dos respectivos documentos escolares pendentes, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital.

7.9. O candidato que apresentar a declaração de conclusão do Ensino Médio ficará obrigado a apresentar as cópias dos documentos escolares acompanhadas dos documentos originais referidos no item anterior, na Coordenadoria do curso para o qual foi selecionado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado a partir do retorno das atividades presenciais na UFMA, sob pena de cancelamento da matrícula e perda da vaga.

7.10. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte no exterior, deverá comprovar a equivalência dos estudos reconhecida por Conselho Estadual de Educação (CEE).

7.11. **Documentação específica para candidatos PCD (L9, L11, L13 e L15):**

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do candidato com data de realização não superior a 12 (doze) meses; **e**

b) Laudo médico contendo a devida identificação do candidato, e com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.

7.12. Deverão constar obrigatoriamente no laudo e no exame médico a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM, e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando for o caso.

7.13. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA), deverá ser enviado o exame neuropsicológico com data de realização não superior a 12 (doze) meses assinado por profissional habilitado, acompanhado do respectivo laudo.

7.14. Não serão aceitos laudo e exame enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital.

7.15. O laudo e o respectivo exame deverão atestar a especificidade, o grau ou nível de deficiência ou doença, em conformidade com o disposto neste Edital, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme o art. 8º-B da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012.

7.16. **Documentação Específica para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L3, L4, L9 e L11):**

a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Único; ou

b) Folha Resumo do Cadastro Único - V7.

7.17. **Documentação específica para candidatos pretos ou pardos (L3, L7, L11 e L15):**

a) Autodeclaração racial.

b) Vídeo individual.

7.18. **Documentação específica para candidatos indígenas (L4 e L8):**

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo III, deste Edital.

7.19. O candidato indígena poderá enviar, em caráter complementar, os seguintes documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

b) Registro de Casamento de Índio (RACI).

c) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica.

d) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica

e) Memorial descritivo, narrando a trajetória do candidato e os laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual o candidato está pleiteando a vaga para indígena.

f) Vídeo individual do candidato indígena.

7.20. O candidato indígena deverá gravar o vídeo contendo as seguintes as informações:

a) Identificação do candidato.

b) Nome do campus e do curso para o qual foi selecionado.

c) Breve descrição dos laços socioculturais que mantém com a sua comunidade indígena.

7.21. O **vídeo** do candidato indígena deverá apresentar as seguintes especificações:

a) Individual.

b) Recente.

c) Frontal.

d) Boa resolução.

e) Fundo claro.

f) Formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, **30MB** (trinta megabytes) de tamanho.

8. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

8.1. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base exclusivamente as informações contidas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, de acordo com a PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012; e PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 19/2014. Não sendo mais necessária a apresentação do rol de documentos exigidos em anos anteriores.

8.2. Para concorrer às vagas da subcategoria renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, os candidatos deverão estar previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO.

8.3. O Comprovante de Cadastramento no CADÚNICO deverá ser emitido obrigatoriamente na página eletrônica do Governo Federal, disponível em: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home.

8.4. A busca ao CADÚNICO deverá ser realizada com os dados do candidato, ainda que ele NÃO conste como responsável familiar no referido Cadastro.

8.5. A consulta ao cadastro no CADÚNICO deverá ter sido realizada nos últimos 03 (três) meses. Comprovantes emitidos com mais de 90 dias ou desatualizados não serão aceitos.

8.6. O comprovante do CADÚNICO deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

a) Nome do candidato.

b) Data de nascimento do candidato.

c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato.

d) Nome da mãe do candidato.

e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato constante no Cadastro.

f) O valor da renda familiar bruta mensal per capita não poderá ultrapassar 1,5 (um salário-mínimo e meio) vigente.

g) Cadastro atualizado: SIM.

h) Município/UF do cadastro.

i) Consulta realizada nos últimos três meses: SIM

j) Chave de segurança para confirmação da autenticidade do documento.

8.7. Na impossibilidade da apresentação do documento referido no item anterior, excepcionalmente, será aceita para esta edição UFMA/SISU 2022.2, a Folha Resumo do Cadastro Único – V7, emitida pelo órgão competente, que deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

a) Cadastro atualizado: SIM.

b) Nome do candidato: SIM.

c) Data de nascimento do candidato: SIM.

d) NIS do candidato: SIM.

e) Assinatura do responsável/órgão emissor: SIM.

f) Nome do responsável familiar (RF): SIM.

g) O valor da renda familiar bruta mensal per capita não poderá ultrapassar 1,5 (um salário-mínimo e meio) vigente.

h) Data de emissão do comprovante do CADÚNICO não superior a 03(três) meses: SIM.

8.8. Todas as informações utilizadas para o cálculo da renda familiar são de inteira responsabilidade do órgão gestor do CADÚNICO.

8.9. A UFMA poderá, sem prejuízo de outras medidas, solicitar informações junto a órgãos governamentais, realizar entrevistas e visitas domiciliares para averiguar a situação socioeconômica do candidato aprovado e classificado na categoria escola pública com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, caso as informações provenientes do CADÚNICO sejam consideradas insatisfatórias ou inconsistentes ou ainda em caso de denúncia formal.

9. DA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

9.1. A avaliação da condição da pessoa com deficiência (PCD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo DECRETO N° 6.949/2009, e a legislação pertinente em vigor.

9.2. Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

9.3. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Redação dada pelo DECRETO Nº 5.296, DE 2004).

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Redação dada pelo DECRETO Nº 5.296, DE 2004).

III) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo DECRETO Nº 5.296, DE 2004).

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (LEI Nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) Comunicação.

b) Cuidado pessoal.

c) Habilidades sociais.

d) Utilização dos recursos da comunidade. (Redação dada pelo DECRETO Nº 5.296, DE 2004).

e) Saúde e segurança.

f) Habilidades acadêmicas.

g) Lazer.

h) Trabalho.

VI) Transtorno do espectro autista – TEA. (LEI Nº 12.724/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

9.4. Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência **não** serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

10.1. A autodeclaração racial de candidatos pretos ou pardos goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo UFMA/SISU 2022.2.

10.2. A heteroidentificação étnico-racial dos candidatos negros (pretos ou pardos) será realizada pela Comissão de heteroidentificação racial e considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra, tais como:

a) A cor da pele.

b) A textura dos cabelos.

c) Os aspectos faciais.

d) A formação da boca e do nariz.

10.3. Não serão utilizados pela Comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência do candidato (parentesco).

10.4. Os membros da Comissão de heteroidentificação racial farão a análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato e emitirão o parecer final, que será disponibilizado ao candidato.

10.5. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração.

10.6. A autodeclaração racial deverá estar devidamente preenchida, contendo breve justificativa para a autodeclaração, informando as características fenotípicas do candidato, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

10.7. O candidato deverá gravar o vídeo apresentando as informações conforme abaixo:

a) Nome completo.

b) Nome do campus e do curso para o qual foi selecionado.

c) Uma breve justificativa com os motivos para a sua autodeclaração racial.

10.8. O vídeo deverá conter as seguintes especificações:

a) Individual.

b) Recente.

c) Frontal.

d) Boa resolução.

e) Fundo claro.

f) Sem filtros de edição.

g) Sem uso de maquiagem.

h) Sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial.

10.9. A autodeclaração racial não será homologada pela Comissão de heteroidentificação caso não atenda ao disposto na RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 1.899/2019, e neste Edital.

11. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

11.1. A autodeclaração étnico-indígena goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo UFMA/SISU 2022.2.

11.2. Todas as Declarações de pertencimento indígena serão deferidas, em caráter preliminar, pela Comissão de verificação étnico-indígena, até a subsequente confirmação da sua autenticidade e veracidade junto ao povo indígena que a emitiu.

11.3. A verificação da autenticidade e da veracidade da autodeclaração de pertencimento étnico-indígena será realizada pelas Comissões de verificação étnico-indígena junto ao povo indígena, em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 1.710/2018, e na ORDEM DE SERVIÇO PROEN Nº 01/2018.

12. DOS RESULTADOS

12.1. O resultado parcial e o resultado final deste Processo Seletivo serão disponibilizados aos candidatos através do sistema de pré-matrícula on-line da UFMA, disponível em: https://ingresso.ufma.br/.

12.2. Todas as publicações relativas ao processo seletivo deverão ser acompanhadas no portal oficial da PROEN/UFMA: (https://sisu.ufma.br).

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá interpor recurso contra eventual indeferimento proferido pela:

a) Banca examinadora de documentos e de renda.

b) Comissão de heteroidentificação racial.

c) Comissão de verificação étnico-indígena.

d) Perícia médica da pessoa com deficiência (PCD).

13.2. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** via sistema de pré-matrícula on-line da UFMA, (https://ingresso.ufma.br/), dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo VI deste Edital.

13.3. Não será aceito recurso fora do prazo específico estabelecido neste Edital e fora do sistema de pré-matrícula on-line da UFMA.

13.4. Todos os recursos serão analisados pelas respectivas instâncias envolvidas no processo seletivo e o resultado será divulgado no sistema de pré-matrícula on-line.

13.5. O candidato deverá interpor recurso, separadamente, para cada uma das bancas, comissões e perícia médica PCD que indeferiu a respectiva documentação.

13.6. As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva.

13.7. Recursos interpostos de forma intempestiva, com justificativa inconsistente ou com documentação não anexada (quando for o caso) serão sumariamente indeferidos.

13.8. O candidato deverá obrigatoriamente encaminhar o recurso conforme o requerimento, Anexo VI deste Edital, devidamente preenchido e assinado, sob pena de indeferimento sumário do recurso.

13.9. Caso seja mantido o indeferimento na fase recursal, **não** será aceito novo recurso administrativo.

13.10. Em nenhuma hipótese será aceita abertura de processo administrativo com a finalidade de inquirir a respeito da tramitação ou do resultado de recursos.

13.11. O candidato que interpuser recurso poderá ser convocado para uma avaliação presencial a critério da UFMA. As informações sobre o comparecimento para a avaliação constarão no instrumento de convocação, que será divulgado na página oficial da UFMA, disponível em https://sisu.ufma.br.

13.12. Somente será realizada a avaliação presencial dos candidatos na fase de recurso, a critério da Comissão ou Perícia médica.

13.13. Em caso de convocação do candidato com deficiência (PCD), ele poderá indicar previamente no Formulário de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação pericial.

13.14. Na fase de recurso, o candidato poderá enviar outro documento em substituição/retificação ao documento indeferido na primeira fase, o qual passará a ser considerado na análise recursal.

13.15. A avaliação presencial do candidato PCD terá a finalidade de complementar e/ou comprovar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos ao sistema de pré-matrícula on-line após os prazos regulamentares. Serão considerados, para efeito de análise, os documentos enviados na fase recursal.

13.16. As avaliações presenciais dos candidatos pretos ou pardos e indígenas eventualmente convocados serão realizadas no próprio campus de concorrência.

13.17. Os candidatos que se dirigirem aos membros das bancas, comissão ou perícia médica PCD de forma ameaçadora ou ofensiva não terão os recursos analisados.

13.18. As decisões proferidas pelas Bancas examinadoras de documentos e de renda; Comissão de heteroidentificação racial; Comissão de verificação étnico-indígena; e Perícia médica da pessoa com deficiência (PCD) terão caráter definitivo no âmbito da UFMA.

14. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

14.1. A matrícula na UFMA será confirmada somente depois de concluídos todos os procedimentos da pré-matrícula on-line.

14.2. A confirmação/efetivação da matrícula do candidato aprovado e selecionado estará condicionada:

I) Ao cumprimento integral do disposto neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

II) A todos os deferimentos proferidos pela Banca examinadora de documentos e de renda; Comissão de heteroidentificação racial; Comissão de verificação étnico-indígena; e Perícia médica PCD, conforme cada categoria de concorrência.

14.3. A confirmação da matrícula será realizada no ato do registro com a geração do respectivo número de matrícula pelo Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas (SIGAA).

14.4. Após a verificação da duplicidade do vínculo acadêmico será realizada, pela STI, a confirmação da matrícula no sistema, conforme o item anterior. Caso o candidato selecionado não tenha a matrícula confirmada, será desclassificado deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

14.5. O candidato deverá efetuar o cadastro no SIGAA para obtenção do acesso às suas funcionalidades somente depois da efetivação do registro acadêmico, conforme o prazo estabelecido no Cronograma - Anexo VI deste Edital.

14.6. O cancelamento da matrícula na UFMA poderá ser realizado diretamente no SIGAA ou ser solicitado ao setor responsável pelo controle do registro acadêmico através do e-mail: diorg.proen@ufma.br. Caso a matrícula seja em outra instituição de ensino, o candidato deverá procurar a sua instituição para realizar o cancelamento.

14.7. Conforme o disposto na LEI Nº 12.089/2009, o candidato classificado que possuir matrícula anterior na UFMA ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior terá que optar obrigatoriamente por uma das vagas.

14.8. Caso seja constatado o duplo vínculo, no ato da efetivação do registro acadêmico, de acordo com o Cronograma do Anexo VI deste Edital, a matrícula não será confirmada/efetivada, sendo o candidato considerado desistente e perderá o direito à vaga no curso para o qual foi selecionado neste Processo Seletivo.

14.9. Conforme o disposto na PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, e suas alterações, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da LEI Nº 9.394/96.

15. DO PROCESSO SELETIVO DA LISTA DE ESPERA

15.1. As vagas não ocupadas na Chamada Regular serão preenchidas exclusivamente por meio da Lista de espera encaminhada pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU).

15.2. O Processo Seletivo da Lista de espera será regulamentado por meio de Edital complementar.

15.3. Conforme o disposto na PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 1.117/2018, o estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

15.4. Para constar na Lista de espera o candidato deverá obrigatoriamente manifestar o interesse pela vaga no site do SISU/MEC, disponível em: https://sisu.mec.gov.br, conforme Edital da Secretaria de Educação Superior SESU/MEC.

15.5. Para permanecer participando do Processo Seletivo da Lista de espera da UFMA, o candidato deverá obrigatoriamente:

I) Ter manifestado o interesse pela vaga no site do SISU (aluno) **e**;

II) Confirmar o interesse pela vaga no site da UFMA (https://sisu.ufma.br), conforme o Cronograma do Anexo VI, deste Edital.

15.6. O cumprimento das condições anteriores não assegura o direito à vaga, estando a matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

15.7. As vagas reservadas aos estudantes de escola pública eventualmente não ocupadas na Chamada Regular do SISU serão preenchidas na Lista de espera pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, nos mesmos critérios da Chamada Regular.

15.8. Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas à escola pública na Lista de espera nas suas respectivas subcategorias, ainda restarem vagas, estas serão preenchidas nos termos definidos pela PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, respeitando-se o número de vagas disponibilizadas no Edital do Processo Seletivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A UFMA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, convocar o candidato para a realização de procedimentos de verificação e autenticação da documentação de matrícula. O candidato que não comparecer nos prazos e horários estabelecidos no Edital de convocação perderá o direito à vaga e terá a matrícula cancelada.

16.2. Será aberto procedimento administrativo para apuração de eventual irregularidade na ocupação de vaga, inclusive quando se tratar de vaga reservada a estudante cotista, em virtude de denúncia ou auditoria interna.

16.3. Para fins de matrícula na UFMA, os procedimentos de análise de documentos, heteroidentificação racial, verificação étnico-indígena e perícia médica serão realizados exclusivamente pela Banca examinadora de documentos e de renda, pela Comissão de heteroidentificação racial, pela Comissão de verificação étnico-indígena e pela Perícia médica PCD, respectivamente.

16.4. Caso seja comprovado, a qualquer tempo, omissão ou fornecimento de informações ou documentos falsos para beneficiar o candidato, após procedimento que lhe assegure a ampla defesa e o contraditório, a matrícula será cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo de outras medidas legais.

16.5. Será aplicado o disposto no item anterior, caso reste comprovado que o estudante cotista cursou, em qualquer tempo, no todo ou em parte, o Ensino Médio em escolas da rede privada de ensino, na qualidade de estudante bolsista ou não.

16.6. Em caso de comprovação, a qualquer tempo, da ocupação de mais de uma vaga em outra instituição pública de ensino superior e na UFMA, serão aplicadas as disposições contidas na LEI Nº 12.089/2009.

16.7. Não será permitido nenhum procedimento de heteroidentificação racial, de verificação de pertencimento étnico-indígena ou de avaliação médico-pericial por meio de procuração.

16.8. Informações adicionais, que não constem neste Edital, poderão ser obtidas através do telefone: (98) 3272-8738/8733 (horário de atendimento telefônico: das 09h às 12h; das 15h às 17h) ou e-mail: ingresso.sisu@ufma.br.

16.9. A UFMA poderá, a seu critério, realizar alterações e/ou retificações no presente Edital, na forma de Edital complementar ou de Edital retificador, que serão publicados na página oficial do processo seletivo: (https://sisu.ufma.br).

16.10. Em caso de existência de vaga decorrente de cancelamento por desistência de algum candidato, poderá ser convocado o candidato imediatamente classificado para o preenchimento da vaga, respeitando-se o número de convocações previstas neste Edital.

16.11. Serão consideradas vagas ociosas as vagas não efetivamente preenchidas após realizadas todas as convocações da Chamada Regular e da Lista de espera do SISU.

16.12. As vagas não ocupadas neste Processo Seletivo poderão ser disponibilizadas por meio de outras formas de ingresso a serem definidas em Edital específico a ser publicado na página oficial da UFMA.

16.13. A UFMA se desobriga da publicação por qualquer outro meio de comunicação social que não seja o endereço: (https://sisu.ufma.br).

16.14. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-reitoria de Ensino, resguardadas as atribuições das instâncias competentes, nesta universidade.

16.15. O Processo Seletivo UFMA/SISU 2022.2 será encerrado, impreterivelmente, na data da publicação do resultado final, após recurso, da segunda convocação, conforme Edital do processo seletivo da Lista de espera da UFMA.

16.16. Para todos os efeitos de validade documental, será considerada a data de publicação deste Edital.

16.17. Todas as datas, prazos e horários previstos nas publicações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital estarão de acordo com o horário oficial do Estado do Maranhão.

16.18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

16.19. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Quadro de vagas resumido.

b) Anexo II – Modelo de declaração de conclusão do Ensino Médio.

c) Anexo III – Modelo de declaração de pertencimento étnico-indígena dos candidatos indígenas.

d) Anexo IV – Modelo de autodeclaração racial dos candidatos pretos ou pardos.

e) Anexo V – Cronograma de realização do Processo Seletivo.

f) Anexo VI – Modelo de Requerimento para Recurso.

São Luís - MA, 21 de junho de 2022.

ISABEL IBARRA CABRERA
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS RESUMIDO

CAMPUS DE BACABAL – CCEL

	CURSO	MODALIDADE	TURNO	VAGAS
1	Ciências Humanas - Sociologia	Licenciatura	Noturno	**60**
2	Ciências Naturais - Biologia	Licenciatura	Noturno	**30**
3	Ciências Naturais - Física	Licenciatura	Noturno	**30**

CAMPUS DE CHAPADINHA – CCAA

	CURSO	MODALIDADE	TURNO	VAGAS
1	Agronomia	Bacharelado	Integral	**40**
2	Ciências Biológicas	Licenciatura	Vespertino	**40**
3	Engenharia Agrícola	Bacharelado	Integral	**25**
4	Zootecnia	Bacharelado	Integral	**40**

CAMPUS DE CODÓ – CPCO

	CURSO	MODALIDADE	TURNO	VAGAS
1	Ciências Humanas - História	Licenciatura	Noturno	**60**
2	Ciências Naturais - Biologia	Licenciatura	Noturno	**60**
3	Pedagogia	Licenciatura	Vespertino	**50**

CAMPUS DE GRAJAÚ - CPGR

	CURSO	MODALIDADE	TURNO	VAGAS
1	Ciências Humanas - Geografia	Licenciatura	Noturno	**60**
2	Ciências Naturais - Química	Licenciatura	Noturno	**60**

CAMPUS DE IMPERATRIZ - CCSST - UNIDADE CENTRO

	CURSO	MODALIDADE	TURNO	VAGAS
1	Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	**60**
2	Ciências Humanas - Sociologia	Licenciatura	Noturno	**60**
3	Comunicação Social / Jornalismo	Bacharelado	Vespertino	**46**
4	Direito	Bacharelado	Noturno	**40**
5	Pedagogia	Licenciatura	Matutino	**40**

CAMPUS DE IMPERATRIZ - CCSST - UNIDADE BOM JESUS

	CURSO	MODALIDADE	TURNO	VAGAS
1	Ciências Naturais - Biologia	Licenciatura	Noturno	**60**
2	Enfermagem	Bacharelado	Integral	**50**
3	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral	**40**
4	Medicina	Bacharelado	Integral	**40**

CAMPUS DE PINHEIRO - CCHNST

	CURSO	MODALIDADE	TURNO	VAGAS
1	Ciências Humanas - Filosofia	Licenciatura	Noturno	**20**
2	Ciências Humanas - História	Licenciatura	Noturno	**40**
3	Ciências Naturais - Biologia	Licenciatura	Noturno	**60**
4	Enfermagem	Bacharelado	Integral	**50**
5	Engenharia de Pesca	Bacharelado	Integral	**50**
6	Medicina	Bacharelado	Integral	**50**

CAMPUS DE SÃO BERNARDO - CSB

	CURSO	MODALIDADE	TURNO	VAGAS
1	Ciências Humanas - Sociologia	Licenciatura	Noturno	**60**
2	Ciências Naturais - Química	Licenciatura	Noturno	**60**
3	Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa	Licenciatura	Vespertino	**40**
4	Linguagens e Códigos - Música	Licenciatura	Vespertino	**20**
5	Turismo	Bacharelado	Matutino	**50**

CAMPUS DE SÃO LUÍS - CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO

	CURSO	MODALIDADE	TURNO	VAGAS
1	Administração	Bacharelado	Matutino	**50**
2	Artes Visuais	Licenciatura	Matutino	**25**
3	Biblioteconomia	Bacharelado	Matutino	**46**
4	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	**46**
5	Ciências Biológicas	Licenciatura	Integral	**46**
6	Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	**50**
7	Ciências Econômicas	Bacharelado	Noturno	**60**
8	Ciências Sociais	Licenciatura	Noturno	**40**
9	Comunicação Social **-** Radialismo	Bacharelado	Vespertino	**16**
10	Comunicação Social **-** Jornalismo	Bacharelado	Vespertino	**16**
11	Comunicação Social **-** Rel. Públicas	Bacharelado	Vespertino	**16**
12	Design	Bacharelado	Matutino	**30**
13	Direito	Bacharelado	Matutino	**50**
14	Direito	Bacharelado	Noturno	**50**
15	Educação Física	Bacharelado	Integral	**50**
16	Educação Física	Licenciatura	Integral	**40**
17	Enfermagem	Bacharelado	Integral	**50**
18	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	**40**
19	Engenharia Química	Bacharelado	Integral	**30**
20	Farmácia	Bacharelado	Integral	**40**
21	Filosofia	Licenciatura	Vespertino	**46**
22	Física	Bacharelado	Vespertino	**10**

23	Física	Licenciatura	Vespertino	**30**
24	Geografia	Bacharelado	Vespertino	**20**
25	Geografia	Licenciatura	Vespertino	**26**
26	História	Licenciatura	Vespertino	**46**
27	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Matutino	**120**
28	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Noturno	**120**
29	Letras - Espanhol	Licenciatura	Matutino	**20**
30	Letras – Francês	Licenciatura	Matutino	**10**
31	Letras- Inglês	Licenciatura	Matutino	**20**
32	Matemática	Bacharelado	Vespertino	**32**
33	Medicina	Bacharelado	Integral	**50**
34	Nutrição	Bacharelado	Integral	**30**
35	Oceanografia	Bacharelado	Integral	**30**
36	Odontologia	Bacharelado	Integral	**36**
37	Pedagogia	Licenciatura	Vespertino	**40**
38	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	**40**
39	Psicologia	Bacharelado	Integral	**40**
40	Química	Bacharelado	Vespertino	**10**
41	Química	Licenciatura	Vespertino	**40**
42	Química Industrial	Bacharelado	Vespertino	**30**
43	Serviço Social	Bacharelado	Integral	**40**
44	Teatro	Licenciatura	Matutino	**35**

CAMPUS DE SÃO LUÍS - COMPLEXO SANTA AMÉLIA

	CURSO	**MODALIDADE**	**TURNO**	**VAGAS**
1	Hotelaria	Bacharelado	Vespertino	**40**
2	Turismo	Bacharelado	Matutino	**40**

TOTAL DE CURSOS E VAGAS DISPONIBILIZADAS – SiSU/UFMA 2022.2	
TOTAL DE CURSOS	**78**
TOTAL DE VAGAS	**3.283**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO
(MODELO)

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, que o (a) estudante: _____, CPF n° _____, RG n° _____, **CONCLUIU** o Ensino Médio, mediante as informações contidas em seu Histórico Escolar, conforme especificado a seguir:

1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____

Dependência/Categoria Administrativa: ( ) Pública ( ) Privada

Ano de conclusão: _____ Cidade: _____ Estado (UF): ___

2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____

Dependência/Categoria Administrativa: ( ) Pública ( ) Privada

Ano de conclusão: _____ Cidade: _____ Estado (UF): ___

3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____

Dependência/Categoria Administrativa: ( ) Pública ( ) Privada

Ano de conclusão: _____ Cidade: _____ Estado (UF): ___

Por ser a verdade, dato e assino a presente declaração.

Cidade: _____ Estado (UF): _____ Data: _____/____ /20____.

Diretor (a) do estabelecimento de ensino:

_____

Carimbo e assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA
(MODELO)

Nós indígenas, abaixo assinados, **DECLARAMOS** para os devidos fins de comprovação da condição de estudante indígena no Processo de Seleção Unificada - SISU, que _____, portador (a) do R.G. n°:_____ e C.P.F n° _____, CANDIDATO (a) uma das vagas destinadas às ações afirmativas na categoria de estudante indígena, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), conforme o disposto na LEI N° 12.711/2012, **pertence ao Povo Indígena:** _____, localizado no município de :_____, Estado: _____.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de falsidade ideológica, o estudante estará sujeito ao desligamento do curso.

DECLARAMOS a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art. n° 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em**:** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser **homologada** pela Comissão de verificação étnico-indígena como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.710/2018.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

1- Liderança/representante da comunidade:

(Nome por extenso): _____

Carteira de identidade (R.G.) n°.:_____CPF nº_____
Endereço:_____

Telefone (s) para contato: ( ) _____ ( )_____

Assinatura:

2- Liderança/representante da comunidade:

(Nome por extenso): _____

Carteira de identidade (R.G.) n°.:_____CPF nº_____
Endereço:_____

Telefone (s) para contato: ( ) _____ ( )_____

Assinatura:

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS
(MODELO)

Eu,_____, portador do Documento de Identidade (R.G) nº_____ e C.P.F. n° _____, **DECLARO** para fins do cumprimento da exigências do Processo Seletivo UFMA/SISU, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para estudante preto ou pardo, nos termos da LEI Nº 12.711/2012, que me identifico como uma pessoa negra: ( ) **preta** ou ( ) **parda** pelos motivos expostos abaixo:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do curso.

DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a estudantes pretos ou pardos no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. n° 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em**:** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser **homologada** pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.899/2019.

DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

AUTORIZO o uso da minha imagem pela UFMA.

Cidade: _____ Estado (UF): ____ Data: _____/ _____ / _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO/ETAPA	DATA/PERÍODO	COMPETÊNCIA	ENDEREÇO/LOCAL
Publicação do Edital do SISU	03/06/2022	SESU/MEC	https://acessounico.mec.gov.br/
Publicação do Edital UFMA/SISU 2022.2	21/06/2022	PROEN	https://sisu.ufma.br
Inscrição no SISU	28/06 a 01/07/2022	Candidato	https://acessounico.mec.gov.br/
RESULTADO DA CHAMADA REGULAR	**06/07/2022**	**SISU/MEC**	
Manifestação de interesse na Lista de espera no SISU	25/07, 26/07 e 27/07/2022	Candidato	
Disponibilização da Lista de espera pelo SISU	22/07/2022	SESU/MEC	https://sisugestao.mec.gov.br/
Publicação do Edital da Lista de espera da UFMA	A partir de 15/07/2022	PROEN	https://sisu.ufma.br/
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA	**14/07 a 18/07/2022**	**Candidato**	https://ingresso.ufma.br/
Análise da documentação	14/07, 15/07, 18/07 e 19/07/2022	Banca examinadora de documentos e renda. Comissão de heteroidentificação racial. Comissão de verificação étnico-indígena. Perícia médica PCD.	
RESULTADO PARCIAL	**21/07/2022** (Sem previsão de horário)	**PROEN**	
Interposição de recurso	22/07 e 23/07/2022	Candidato	
Análise dos recursos	25/07 a 27/07/2022	Banca examinadora de documentos e renda. Comissão de heteroidentificação racial. Comissão de verificação étnico-indígena. Perícia médica PCD.	
Eventual Convocação (agendamento) de candidatos para reavaliação presencial, em fase recursal.	Entre 25/07 e 27/07/2022	Comissão de heteroidentificação racial. Comissão de verificação étnico-indígena. Perícia médica PCD.	
Comparecimento dos candidatos convocados para reavaliação presencial, em fase recursal.	29/07/2022	Candidato	A definir
RESULTADO FINAL (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS)	**01/08/2022** (Sem previsão de horário)	**PROEN**	https://ingresso.ufma.br/
Registro acadêmico dos candidatos ingressantes na Chamada Regular do SISU (Codificação da matrícula).	Até 29/08/2022	DSI/STI	SIGAA/UFMA
Registro da ocupação das vagas da Chamada Regular		DIGRAD/PROEN	https://sisugestao.mec.gov.br/
INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO (2022.2)	**05/09/2022**		

ANEXO VI – REQUERIMENTO PARA RECURSO
(MODELO)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO **PRÓ-REITORIA DE ENSINO**					
Nome do candidato					
CPF do candidato					
Campus		Curso		Turno	
REFERÊNCIA DA CHAMADA - UFMA/SISU					
Ano: ( ) - Semestre: 1º ( ) / 2º ( )		( ) Chamada Regular		Lista de espera n° ( )	
Categoria de concorrência/ação afirmativa					
E-mail		Número de telefone			

O CANDIDATO acima qualificado vem, por meio deste instrumento, interpor recurso contra o indeferimento de matrícula proferido pela:

a) ( ) Comissão de heteroidentificação racial.

b) ( ) Comissão de verificação étnico-indígena.

c) ( ) Banca examinadora de documentos e de renda.

d) ( ) Perícia médica (PCD).

Pelos motivos expostos abaixo:

.....
.....
.....
.....
.....

Documento(s) anexado(s) (enumerar):

.....
.....
.....

Instruções:

1. O candidato deverá preencher este requerimento e enviá-lo juntamente com os documentos anexados (quando houver) via sistema de pré-matrícula on-line.
2. O candidato deverá apresentar justificativa clara e concisa referente aos documentos indeferidos.
3. Deverá ser enviado **apenas um** requerimento para cada Banca, Comissão ou Perícia médica.

PARA USO EXCLUSIVO CANDIDATO PCD:

Sr. (a) candidato (a), assinale com um (X) no campus preferencial para realização da sua avaliação presencial:

a) ( ) Campus de IMPERATRIZ – MA ou;

b) ( ) Campus da CIDADE UNIVERSITÁRIA, SÃO LUÍS – MA.

Cidade: _____ Estado (UF): _____ Data: ____/____/_____.

_____
Assinatura do candidato